



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR

Consultoria Jurídica

Ofício Nº 595/2021 - GAG/CJ

Brasília-DF, 07 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Omar Aziz

Presidente

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI Pandemia

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

70165-900 Brasília/DF

NESTA

Assunto: Resposta aos Ofícios nº 659/2021, 818/2021 e 1039/2021 - CIPANDEMIA.

Entrega de mídia (CD-R). Complementação do Ofício 594/2021-GAG/CJ, de 06 de junho de 2021.

Referência: Requerimentos 446/2021, 449/2021 e 470/2021- CIPANDEMIA.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, de ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, reporto-me aos Ofícios nºs 659/2021, 818/2021 e 1039/2021 - CIPANDEMIA, pelos quais Vossa Excelência encaminhou ao Governador do Distrito Federal os Requerimentos 446/2021, 449/2021 e 470/2021 dessa Egrégia Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em resposta e em complemento ao Ofício 594/2021-GAG/CJ (65312271), encaminho a Vossa Excelência 06 (seis) mídias (CD-R) contendo a digitalização de documentos citados na Nota Técnica nº 1031/2021-CACI/SPG/UNAI (64379036) e no Ofício nº 6614/2021 – GAB/SES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (doc. 65163159).

Ressalto, por oportuno, que o envio de tais documentos por mídia eletrônica (CD-R) ocorre por questões de caráter técnico, diante da impossibilidade de envio do referido material por e-mail, em razão do tamanho dos arquivos digitais.

Destarte, retifico o Ofício nº 594/2021-GAG/CJ e informo que todas as informações



solicitadas foram prestadas a essa ilustre Comissão, **não havendo necessidade de nova dilação de prazo para complementação da resposta.**

Nada obstante, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração institucional e coloco esta Consultoria Jurídica do Governador do Distrito Federal à disposição dessa Comissão para prestar outros esclarecimentos, se necessários.

Cordialmente,

Alexandre Vitorino Silva
Procurador do Distrito Federal
Consultor Jurídico Executivo
Gabinete do Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VITORINO SILVA - Matr.1696951-0, Consultor(a) Jurídico(a) Executivo(a)**, em 09/07/2021, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **65399116** código CRC= **FC11E9AE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698
Site: - www.df.gov.br

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais

Unidade de Articulação Institucional

Nota Técnica N.º 1031/2021 - CACI/SPG/UNAI

Brasília-DF, 06 de julho de 2021.

Processo nº 00010-00000701/2021-44.**Interessado:** Senado Federal. Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia.**Assunto:** CPI da Pandemia. Solicitação de informações. Requerimentos nºs 446/2021 (61554777), 449/2021 (61554833) e 470/2021 (61554912). Nova complementação.**URGENTE**

Senhora Chefe da Unidade de Articulação Institucional,

I - RELATÓRIO

Tratam os autos dos Ofícios nº 659/2021 - CIPANDEMIA (61555041), nº 818/2021 - CIPANDEMIA (61555858) e nº 1039/2021 - CIPANDEMIA (61555960), encaminhados por correspondência eletrônica (61554581), por meio dos quais a **Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Pandemia no Senado Federal, por intermédio do seu Presidente**, Senador Omar Aziz, envia os Requerimentos nº 446/2021 (61554777), nº 449/2021 (61554833) e nº 470/2021 (61554912), aprovados na 5ª Reunião da CPI da Pandemia, bem como **solicita informações, no prazo de dez dias úteis**, para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil, as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19.

Cumprir informar que as informações foram enviadas parcialmente em três momentos anteriores pela Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador - CJ ao Senado Federal.

Inicialmente, por meio do Ofício Nº 412/2021 - GAG/CJ (62546996), complementado pelo Ofício Nº 414/2021 - GAG/CJ (62586813), em que a Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador - CJ encaminhou ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito a Nota Técnica N.º 816/2021 - CACI/SPG/UNAI (62503486), com a resposta parcial ao que foi requerido e com os respectivos arquivos em mídia, contendo a digitalização de notas fiscais, contratos, memorandos, ofícios, relatórios, planilhas contábeis e demais documentos citados na Nota Técnica 816/2021 - CACI/SPG/UNAI (62503486) e nos Ofícios nº 1.568/2021 - GAB/SES (doc. 62266568); nº 3.562/2021 - SEEC/GAB (doc. 62179583); nº 125/2021 - GAG/CH/EA (doc. 62419696) e nº 110/2021 - FAPDF/PRES/UGG (doc. 62427892).

Naquela oportunidade, foi solicitada a dilação do prazo para resposta, diante da complexidade das informações a serem prestadas e da necessidade de novas pesquisas para complementar a resposta inicialmente apresentada.

Posteriormente, em complemento às informações fornecidas à CPI, a Consultoria Jurídica, por meio do Ofício 467/2021-GAG/CJ (63453043), complementado pelo Ofício 468/2021- GAG/CJ (63482787), encaminhou ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito a Nota Técnica nº 880/2021-CACI/SPG/UNAI (63322478), da Casa Civil do Distrito Federal, contendo, de forma consolidada, parte das informações requeridas, bem como solicitação de dilação de novo prazo para complementação da resposta, ante a impossibilidade do atendimento integral dos Requerimentos, em face do exíguo prazo para pesquisa, levantamento e consolidação das informações requeridas.

As informações consolidadas na referida manifestação da Casa Civil foram prestadas pelas áreas técnicas de várias Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal, conforme noticiam os titulares das pastas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Ofício nº 5584/2021 - GAB/SES, doc. 63111312), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Ofício Nº 223/2021 - SEDES/GAB doc. 62749099) e da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Ofício Nº 399/2021 - SEJUS/GAB, doc. 62620835).

Em um terceiro momento, foram encaminhados os Ofícios nº 529 (64467288) e 535/2021- GAG/CJ (64512564), encaminhando a Nota Técnica N.º 957/2021 - CACI/SPG/UNAI (64379036) da Casa Civil e o Ofício Nº 6104/2021 - SES/GAB (64162134), pelo qual a Secretaria de Estado de Saúde apresentou complementação das

informações, esclarecendo ainda a necessidade de nova dilação de prazo, tendo em vista que algumas das informações solicitadas implicam a oitiva de diversas unidades que compõem a referida Pasta.

Neste contexto, com a finalidade de complementar as informações solicitadas, a Consultoria Jurídica solicitou nova dilação do prazo fixado, por mais dez dias úteis, para finalização das diligências necessárias para consolidação da resposta àquela Comissão.

Assim, em complemento ao anteriormente encaminhado, afim de concluir as respostas aos requerimentos de que tratam os presentes autos, a Secretaria de Estado de Saúde apresentou o Ofício Nº 6614/2021 - SES/GAB (65163159), para prosseguimento do feito e encaminhamento de resposta à CPI da Pandemia.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme inicialmente informado na Nota Técnica N.º 816/2021-CACI/SPG/UNAI (62503486), e reiterado na Nota Técnica nº 880/2021 - CACI/SPG/UNAI (63322478), importante se faz reforçar que a manifestação desta pasta se dá conforme o previsto no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal.

Em seu art. 18, inciso VIII, o mencionado ato normativo prevê:

Art. 18. A Casa Civil do Distrito Federal, com status de Secretaria de Estado, é o órgão de apoio e assessoramento administrativo e político ao Governador com atuação e competência para:

(...)

VIII - coordenar, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos e autoridades destinatários da decisão, o atendimento e o cumprimento de decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos de controle, ressalvado o disposto no inciso XII do art. 18-A

Assim, sob esta ótica, e em complemento ao apresentado nas Notas Técnicas N.ºs 816/2021-CACI/SPG/UNAI (62503486), 880/2021 - CACI/SPG/UNAI (63322478) e N.º 957/2021 - CACI/SPG/UNAI (64379036), passa-se a adicionar as informações e documentos solicitados pelo colegiado demandante.

II.1 – Ofício nº 818/2021 - CPIPANDEMIA (61555858) - Requerimento nº 449/2021/CPIPANDEMIA (61554833)

Por meio do Requerimento nº 449/2021 (61555858), o Senador Eduardo Girão requereu a prestação de informações detalhadas às seguintes indagações:

- Todos os contratos e seus respectivos aditivos firmados durante a pandemia relativos às transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, a exemplo das OS's e OSCIP's, principalmente aquelas que tenham atuação na área da saúde;
- Informar a fonte de recursos que custeou essas transferências, as metas pactuadas ou repactuadas de atendimento e os resultados alcançados;
- Enviar a Prestação de Contas de cada contrato relacionado no item (a) deste requerimento contendo o detalhamento de cada gasto realizado e o comparativo mês a mês comparado com o período anterior de forma que se possa avaliar a majoração em decorrência da pandemia.

Conforme manifestações anteriores, esta Unidade apresentou, por meio da Nota Técnica N.º 816/2021-CACI/SPG/UNAI doc. 62503486), as informações dos itens a, b e c prestadas pela Secretaria de Estado de Economia – SEEC e do item a, prestadas pela Secretaria de Estado de Saúde, e complementou, por meio da Nota Técnica nº 880/2021 - CACI/SPG/UNAI (63322478), as informações dos itens a, b e c, prestadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

Em atenção aos itens a e b, a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, por intermédio do Despacho - SES/GAB/CGCSS (63415705), apresentou as seguintes tabelas:



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO DISTRITO FEDERAL						
Contrato de Gestão	Termo Aditivo	SEI	Valor	Legislação	Fonte	Metas

01/2018	4º	43008619 43954204	R\$ 12.555.849,03	Portaria GM/MS N° 1.448, de 2020	188000000 138018816 739018816	LEI N° 6.661, de 17 de agosto de 2020
	5º	49933400 50811608	R\$ 136.876.977,46	NA	188000000 138018816 739018816	
	7º	54294834 54485384 54641356	R\$ 8.083.728,26	NA	183000000	
	8º	54618632 54809858	R\$ 32.388.825,60	Portarias GM/MS N° 858/2020; 1395/2020; 2273/2020; 2434/2020; 2694/2020	100000000	
	10º	56088167 57056999	R\$ 9.203.537,02	NA	100000000	
	11º	56829763 57200711	R\$ 8.993.664,00	NA	338018816	
	14º	61169633 61492802	R\$ 960.000,00	Portaria GM/MS N° 501, de 2021	138003467	

NA - não se aplica

HOSPITAL SÃO MATEUS						
Contrato Administrativo	Termo Aditivo	SEI	Valor	Legislação	Fonte	Contratado
07/2020	1º	44679638	R\$22.500,80	Portaria GM/MS nº 1.393/2020	138018816	prestação de serviços de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto - 10 leitos
			R\$207.151,78	Portaria GM/MS nº 1.448/2020		
102/2020 Substituto do 07/2020	NA	34296763	R\$ 10.800.000,00	NA	138018816	Nº de Leitos UTI Adulto - destinado a pacientes com COVID-19 Disponibilizados - 20 leitos
	1º	53032649	NA	NA	NA	

NA - não se aplica

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL					
Contrato	Termo Aditivo	SEI	Valor	Fonte	Contratado
108/2020	NA	43791083	R\$ 5.400.000,00	189000000	Nº de Leitos UTI Adulto - destinado a pacientes com COVID-19 Disponibilizados - 20 leitos



NA - não se aplica

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL					
Contrato	Termo Aditivo	SEI	Valor	Fonte	Contratado
046/2016	6º	43658164	R\$538.875,83 R\$2.071.374,23	138018816	Portaria GM/MS nº 1.393/2020 e Portaria GM/MS nº 1.448/2020
	NA	00060-00546451/2020-27 00060-00394588/2020-90 00060-00439864/2020-56	R\$1.297.352,25 (MAR/2020) R\$8.439.786,86 (ABR A AGO/2020) R\$2.284.998,28 (SET/2020)	138018816 100 000000	Portaria nº 662, de 1º de abril de 2020; Portaria nº 1.124, de 7 de maio de 2020; Portaria nº 662/GM/MS, de 1º de abril de 2020; Lei Federal número 14.061/2020, de 23 de setembro de 2020 e Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.

NA - não se aplica

Quanto ao item c, a referida Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, por intermédio do Despacho - SES/GAB/CGCSS (63415705), ressaltou que alguns processos são sigilosos e que foram abertos para a Chefia de Gabinete do Governador - GAG/CH, conforme solicitação inicial, de modo que estes devem seguir a Instrução Normativa nº 02/2014, especialmente seu item 1.5.2, que dispõe sobre os procedimentos para tramitação de documentos com conteúdo sigiloso, que serão encaminhados diretamente ao destinatário ou, no impedimento deste, ao superior hierárquico, verificando a sua integridade, conforme documento id 63713502.

Ademais, a CGCSS informa a necessidade do envio do nome/unidade do SEI do servidor ao qual será concedida credencial de acesso ao processo sigiloso.

Ressalte-se que esta Unidade de Articulação Institucional não tem acesso aos autos supramencionados, assim como não possui acesso ao documento ora informado (63713502).

Assim, segue a relação dos processos de prestação de contas.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO DISTRITO FEDERAL		
Prestação de Contas	00060-00114447/2020-01 00060-00105653/2020-12 00060-00221758/2020-18	Algumas prestações de contas ainda estão em trâmite de análise

HOSPITAL SÃO MATEUS		
Prestação de Contas	Processo Sigiloso (Documentação do paciente)	Processo de Pagamento
	00060-00434337/2020-55 00060-00393494/2020-01 00060-00540388/2020-15 00060-00559477/2020-35 00060-00564597/2020-54 00060-00123110/2020-87	00060-00470880/2020-16 00060-00527478/2020-11 00060-00566861/2020-94 00060-00567283/2020-11 00060-00012210/2021-60 00060-00501974/2020-44



00060-00076403/2021-49	00060-00096726/2021-59
00060-00125143/2021-42	00060-00121762/2021-68
00060-00154607/2021-28	00060-00161687/2021-78

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL		
Prestação de Contas (ct 108/2020)	Processo Sigiloso (Documentação do paciente)	Processo de Pagamento
	00060-00507616/2020-45	00060-00559447/2020-29
	00060-00018226/2021-86	00060-00085384/2021-41
	00060-00018230/2021-44	00060-00085554/2021-98

Em complementação, a Secretaria de Estado de Saúde, por meio do Ofício Nº 6614/2021 - SES/GAB (65163159), encaminhou nova manifestação da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (64991465), devidamente ratificada pela Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (65044437), pela qual informa que:

Em resposta ao solicitado, cabe salientar que nenhuma meta foi pactuada ou repactuada em função das transferências.

Ademais, todas as repactuações que aconteceram foram devido a cláusulas contratuais e englobam inclusive cirurgias eletivas que acabaram sendo suspensas devido a pandemia.

Ante o exposto, informo que não havendo meta pactuada para a pandemia, não há resultado a ser alcançado.

Deste modo, foram supridas pela Secretaria de Estado de Saúde as respostas até então pendentes.

III - CONCLUSÃO

Conforme já pontuado, as respostas às solicitações encaminhadas pelos Ofícios nº 659/2021 - CPIPANDEMIA (61555041), nº 818/2021 - CPIPANDEMIA (61555858) e nº 1039/2021 - CPIPANDEMIA (61555960), da CPI da Pandemia no Senado Federal, foram compiladas nas Notas Técnicas N.ºs 816/2021-CACI/SPG/UNAI (62503486), 880/2021 - CACI/SPG/UNAI (63322478) e N.º 957/2021 - CACI/SPG/UNAI (64379036), em que esta Unidade de Articulação Institucional consolidou as manifestações das diversas Pastas instadas para atendimento ao objeto dos presentes autos.

Esta Subsecretaria informou também, por meio da Nota Técnica N.º 957/2021 - CACI/SPG/UNAI (64379036), que encontravam-se pendentes de manifestação da Secretaria de Saúde apenas os itens b e c do Requerimento nº 449/2021 (61555858), o que foi suprido pelo Ofício Nº 6614/2021 - SES/GAB (65163159) e Despachos - SES/GAB/CGCSS (63415705 e 64991465).

Deste modo, considerando as informações apresentadas, e em atenção ao prazo estipulado, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete desta Casa Civil, **com sugestão de posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica do Governador, para ciência desta Nota Técnica e adoção das medidas julgadas cabíveis, afim de promover a resposta às solicitações apresentadas pelo Senado Federal, impreterivelmente, até o dia 06/07/2021.**

Ademais, reitera-se a informação da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde de que **os processos sigilosos foram abertos para a Chefia de Gabinete do Governador - GAG/CH**, conforme solicitação inicial, de modo que estes devem seguir a Instrução Normativa nº 02/2014, item 1.5.2, que dispõe sobre os procedimentos para tramitação de documentos com conteúdo sigiloso, que serão encaminhados diretamente ao destinatário ou, no impedimento deste, ao superior hierárquico, verificando a sua integridade, conforme documento id 63713502, **bem como da necessidade do envio do nome/unidade do SEI do servidor ao qual será concedida credencial de acesso ao processo sigiloso.**



Grazielle Rodrigues

Assessora Especial

De acordo.

Submeta-se à apreciação do Subsecretário de Análise de Políticas Governamentais.

Patrícia Helena Domingos

Chefe da Unidade de Articulação Institucional

De acordo.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete desta Casa Civil, **com sugestão de posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica do Governador, para ciência desta Nota Técnica e adoção das medidas julgadas cabíveis, afim de promover a resposta às solicitações apresentadas pelo Senado Federal, impreterivelmente, até o dia 06/07/2021.**

Raimundo Júnior

Subsecretário de Análise de Políticas Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR - Matr.1.668.283-1, Subsecretário(a) de Análise de Políticas Governamentais**, em 06/07/2021, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS - Matr.1693892-5, Chefe(a) da Unidade de Articulação Institucional**, em 06/07/2021, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLE RODRIGUES - Matr.1693416-4, Assessor(a) Especial**, em 06/07/2021, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **65273603** código CRC= **A7B8A4BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

